



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 29/93

"Cria Escolas Municipais que Especifica"

O POVO do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam criadas no Município de São João do Manhuaçu, as seguintes Escolas Municipais:

ESCOLA MUNICIPAL "MARIA DALBA GUITARÃES", localizada no lugar denominado Córrego das Flôres;

ESCOLA MUNICIPAL "VERGILIO PIO DOS SANTOS", localizada no lugar denominado Córrego das Flôres;

ESCOLA MUNICIPAL "REGINO LEANDRO", localizada no lugar denominado Crisciúma.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 31 de março de 1993



JOSÉ MIRANDA BARBOSA - PREFEITO MUNICIPAL